

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 174/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação dos empregados Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 027, Sr. Elias Pacheco de Andrade – RE 009 e o Sr. Elizeu dos Santos Junior - RE 010, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 015/2026, firmada junto a STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à Copel, para futura e eventual prestação de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, com o objetivo de ampliar a rede de iluminação pública em espaços públicos do município de Londrina/PR e seus distritos, com base nas unidades de serviço (US) determinadas em manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de junho de 2026, Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 27/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/CMDPI;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 363ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 11/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas:

Instituição	CNPJ	Endereço
Lar dos Avós	52.153.127/0001-44	Rua Guilherme da Mota Correia, 4003 – Jardim Shangri-Lá
Lar dos Avós II	55.159.343/0001/83	Rua Casemiro de Abreu, 282 – Jardim Shangri-la A
Instituto Roberto Miranda	78.022.746/0001-93	Rua Netuno, 90 – Jardim do Sol
CORRE - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA	42.008.066/0001-78	Rua Espírito Santo 1300 apt 203 – Centro

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/07/2027, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de junho de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

RESOLUÇÃO 28/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE APORTE COMPLEMENTAR DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022, de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 363ª Reunião Plenária, realizada na data de 11/06/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2025 – CMDPI (16775825), que aprovou a contrapartida municipal no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aquisição de veículo tipo sedan;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 72786/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal do Idoso solicita apreciação e aprovação de aporte complementar de contrapartida municipal para aquisição de veículo tipo sedan, objeto de participação em Ata de Registro de Preços custeada com recursos estaduais;

CONSIDERANDO que o valor inicialmente previsto para aquisição do veículo correspondia a R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), sendo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) provenientes de recursos estaduais e R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referentes à contrapartida municipal;

CONSIDERANDO que, em razão da atualização da Ata de Registro de Preços após o período de 12 (doze) meses de vigência, o valor do veículo passou a corresponder a R\$ 115.125,29 (cento e quinze mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o aporte complementar de contrapartida municipal no valor de R\$ 4.225,29 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), a ser custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, para aquisição de veículo tipo sedan de uso prioritário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina.

Art. 2º. O aporte complementar previsto no artigo anterior, somado à contrapartida municipal anteriormente aprovada no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), perfaz o total de R\$ 10.125,29 (dez mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) de contrapartida municipal vinculada à aquisição do referido veículo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de junho de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

RESOLUÇÃO 29/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação dos efeitos da resolução CMDPI nº 41/2025, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a manutenção do TC/SMI-001/2025 com dispensa de chamamento público para a instituição MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022, de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 363ª Reunião Plenária, realizada na data de 11/06/2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 41/2025, que autorizou o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a execução de 20 metas no Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo, pela instituição MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil;

CONSIDERANDO que a parceria foi formalizada por meio do Termo de Colaboração TC/SMI-001/2025, celebrado em 09 de dezembro de 2025 com dispensa de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do atendimento às pessoas idosas acolhidas, evitando a interrupção da prestação de serviço essencial e de caráter continuado;

CONSIDERANDO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração TC/SMI-001/2025, que prorrogou sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 07 de junho de 2026 até 04 de outubro de 2026, ou até a conclusão do processo de formalização de nova parceria, o que ocorrer primeiro;

CONSIDERANDO que a prorrogação da parceria encontra respaldo no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e foi precedida de análise jurídica favorável por meio do Parecer Jurídico nº 341/2026;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 80970/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal do Idoso solicita apreciação e deliberação do CMDPI quanto à prorrogação dos efeitos da Resolução CMDPI nº 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação dos efeitos da Resolução CMDPI nº 41/2025, de modo a permitir a continuidade da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a manutenção de 20 metas no Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo, executado pela instituição MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil.

Art. 2º. Autorizar, para o período adicional de 120 (cento e vinte) dias, o repasse de 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 8.413,80 (oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 33.655,20 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), destinadas ao cofinanciamento das 20 metas pactuadas.

Art. 3º. A autorização de que trata esta Resolução compreende o período de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração TC/SMI-001/2025, de 07 de junho de 2026 até 04 de outubro de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de junho de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br